

Lei Municipal nº 13/82 de 08 de Março de 1982
Autoriza Contratação de Médico para presta-
ção de Serviços

A Câmara Municipal de Jerecatorres de Espé-
ra Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizada a contratação do Dr. Manoel
Carlos da Silva, médico, para prestar serviços
profissionais no atendimento médico ao pessoal
do quadro de funcionários da Prefeitura Munici-
pal de Espérra Feliz, e às unidades auxiliares de
Saúde de São Gonçalo e Ponte dos Macacos.
- Art. 2º O médico contratado na forma do artigo 1º desta
lei, perceberá gratificação no valor de Cr\$ 40.000,00
(Quarenta mil cruzeiros), a partir de 01 de março
de 1982.
- Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no
artigo 2º desta lei, poderá o Poder Executivo Mu-
nicipal anular Dotação Orçamentária no valor de
Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), podendo
para, tanto, abrir crédito especial de acordo com
o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espérra Feliz, 08 de
março de 1982.

Luiz Fillo
Diry Pereira

Prefeito Municipal
Jf. Administrativo